



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 28 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 023 de 2019, aprovado em 6ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 29 de abril de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0005177/2019 03/05/2019 13:28:19

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
93226
0005177/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 28 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 2019.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAURU – FUNDEB, POR MEIO DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO – FAAC - UNESP, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Fundação para o Desenvolvimento de Bauru – FUNDEB, por meio da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – FAAC - UNESP, objetivando a elaboração de Projeto de Atualização do Plano Diretor do Município de Dois Córregos, instituído pela Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006.

Parágrafo único O instrumento a ser formalizado deverá respeitar os termos prescritos na Lei 8.666/93.

Art. 2º Para cumprimento no disposto nesta Lei haverá a designação de servidor efetivo para acompanhamento integral dos trabalhos, que terá obrigação de frequentar as aulas e cumprir os demais atos necessários à elaboração do projeto de atualização do Plano Diretor.

§ 1º O servidor efetivo de que trata o caput e a ser designado deverá obrigatoriamente ser ocupante de emprego público de provimento efetivo com exigência de nível de escolaridade superior em engenharia civil, ambiental/sanitária e transportes, agronomia, biologia, arquitetura e urbanismo, design, geografia, história, turismo e administração pública.

§ 2º O servidor efetivo designado deverá previamente assinar termo de compromisso no qual contenha previsão de devolução de todo o valor gasto pelos cofres públicos caso não apresente no prazo o projeto de atualização do Plano Diretor que satisfaça o Poder Público Municipal.

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 28 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 3º Para cumprimento no disposto nesta lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 28 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Cópia

Ofício n. 33/2019/GAB

Dois Córregos, 28 de maio de 2019.

Senhor Prefeito

Com as homenagens devidas e cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de **cientificar Vossa Excelência de que**, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio próximo passado, por maioria absoluta de votos, foi **REJEITADO O VETO** ao § 1º, acrescentado ao artigo 2º do Projeto de Lei n. 023, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAURU – FUNDEB POR MEIO DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO – FAAC – UNESP, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Dessa forma, nos termos do § 5º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, envio-lhe, anexo, o respectivo autógrafo n. 31/2019 do projeto de lei, para que Vossa Excelência, no cumprimento de sua atribuição, promova a sua competente promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Finalmente, entendo de bom alvitre lembrar que o Decreto-Lei nº 201/67, em seu artigo 4º, inciso VII, dispõe que "São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:" ... "Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;", sem prejuízo de possível configuração de crime de responsabilidade, sujeito ao julgamento pelo Poder Judiciário. (grifei)

Sem mais, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Maurício Godoy Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
RUY DIOMEDES FAVARO
DD. Prefeito Municipal de
Dois Córregos – S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0006148/2019 29/05/2019 14:09:43

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: OFÍCIO

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
94197
0006148/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 31 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Veto do §1º, acrescentado ao artigo 2º do Projeto de Lei n. 023 de 2019, aprovado em 8ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 27 de maio de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0006146/2019 29/05/2019 14:07:32

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
94195
0006146/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 31 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

LEI N. 4.485, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e rejeitada pela Câmara Municipal do Projeto de Lei n. 023/2019, transformado na Lei Municipal n. 4.485, de 20 de maio de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com a Fundação para o Desenvolvimento de Bauru – FUNDEB, por meio da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – FAAC – UNESP, objetivando elaboração de projeto de atualização do Plano Diretor do Município de Dois Córregos, e dá outras providências”.

Art. 2º Para cumprimento no disposto nesta Lei haverá a designação de servidor efetivo para acompanhamento integral dos trabalhos, que terá obrigação de frequentar as aulas e cumprir os demais atos necessários à elaboração do projeto de atualização do Plano Diretor.

§ 1º O servidor efetivo de que trata o caput e a ser designado deverá obrigatoriamente ser ocupante de emprego público de provimento efetivo com exigência de nível de escolaridade superior em engenharia civil, ambiental/sanitária e transportes, agronomia, biologia, arquitetura e urbanismo, design, geografia, história, turismo e administração pública.

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 31 de 2019